

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.
DATA 11.05.92
COD. TED 00009

FONTE : D.O.C.

CLASS. : _____

DATA : 30 10 91

PG. : SEC I
24052

Decreto nº 304, de 29 de outubro de 1991.

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Turé/Mariquita, no Estado do Pará.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA :

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI da Área Indígena Turé/Mariquita, localizada no Município de Tomé Aquí, no Estado do Pará, com superfície de 146,9798 ha (cento e quarenta e seis hectares, noventa e sete ares e noventa e oito centiares), e perímetro de 6.157,41 m (seis mil, cento e cinquenta e sete metros e quarenta e um centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE/LESTE : Partindo do Marco 01 de coordenadas geográficas 02°16'51,757"S e 48°20'19,997"Wgr., localizado na margem direita do Igarapé Turé, segue por este, a jusante, com uma distância de 653,10 metros, até o Marco 06 de coordenadas geográficas 02°17'08,899"S e 48°20'12,444"Wgr.; localizado em sua margem e na confrontação com a propriedade do Sr. Raimundo Gala Marques; daí, segue por uma linha reta com azimute verdadeiro e distância de 177°56'08,2" e 780,92 metros, até o Marco 05 de coordenadas geográficas 02°17'34,288"S e 48°20'11,490"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute verdadeiro e distância de 109°58'10,8" e 247,32 metros, até o Marco 04 de coordenadas geográficas 02°17'37,021"S e 48°20'03,974"Wgr., localizado na confrontação com a propriedade do Sr. Marcelino Portilho; daí, segue por uma linha reta com azimute verdadeiro e distância de 171°27'46,0" e 1.063,30 metros, até o Marco 03 de coordenadas geográficas 02°18'11,221"S e 48°19'58,771"Wgr., localizado na confrontação com as propriedades dos Srs. Marcelino Portilho e José Marques Dias. SUL : Do marco antes descrito, segue confrontando com as propriedades dos Srs. José Marques Dias, Amâncio Andrade e Benedito Andrade, por uma linha reta com azimute verdadeiro e distância de 287°41'44,0" e 1.280,92 metros, até o Marco 02 de coordenadas geográficas 02°17'58,627"S e 48°20'38,307"Wgr., localizado na confrontação com as propriedades dos Srs. Leôncio Pinheiro e Joveniana de Melo Estomano. OESTE : Do marco antes descrito, segue por uma linha reta com azimute verdadeiro e distância de 15°29'27,7" e 2.131,84 metros, até o Marco 01, inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho